



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 051/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022
TIPO MENOR PREÇO.

1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, por intermédio de sua Pregoeira, Sra. **Marlene Nepomuceno da Silva**, nomeada pela Portaria nº 02/2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta objetivando a aquisição de veículo usado, ano de fabricação superior a 2011; 4x4; câmbio manual; 4 portas; combustível flex; em perfeito estado de conservação, com garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses de câmbio e motor, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG, de acordo com o **TERMO REFERÊNCIA, ANEXO I deste Edital.**

A abertura da sessão será às **09h00min (nove horas) do dia 05 (cinco) de Maio de 2022**, quando serão recebidos os envelopes de **PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO**, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente à Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, à Lei Complementar Federal nº 123/2006, à Lei Federal nº 10.520/02, bem como às normas do presente Edital.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame a aquisição de veículo usado, ano de fabricação superior a 2011; 4x4; câmbio manual; 4 portas; combustível flex; em perfeito estado de conservação, com garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses de câmbio e motor, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG, de acordo com o **TERMO REFERÊNCIA, ANEXO I deste Edital.**

2.2 - O (a) Licitante interessado (a) deverá apresentar o veículo em até 2 (duas) horas antes da data marcada para a licitação, para que o setor competente do Município possa realizar a devida vistoria, inclusive com relação aos documentos, os quais deverão estar no nome do (a) Licitante, com taxas devidamente quitadas até o ano corrente.

2.3- **O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, incluindo acessórios elétricos e mecânicos, os quais deverão estar funcionando adequadamente.** O veículo que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará o responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 -Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:

I) DECLARAÇÃO;

(Razão Social da Empresa/ nome do (a) proponente), inscrita (o) no CNPJ/ CPF sob o nº _____/____-__, com sede/domicílio na _____ (endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Local – data ____/____/____

(a) _____

Assinatura e identificação do declarante

II) CREDENCIAMENTO (ANEXO IV);

III) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DO (A) CREDENCIADO (A).

3.3 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio (a) ou proprietário (a) de empresa proponente, deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4 -O (a) representante não poderá ofertar lances ou interpor recursos caso não apresente a documentação necessária para o credenciamento ou a presente de forma irregular.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG
ENDEREÇO PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63- CENTRO
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO Nº 051/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022
ABERTURA DIA: 05.05.2022 – 09h00min



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG
ENDEREÇO PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63 - CENTRO
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO Nº 051/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022
ABERTURA DIA: 05.05.2022 – 09h00min

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Será vedada a participação de licitante com falência decretada ou impedido (a) por lei.

5.2 - Não poderão participar do presente certame licitantes declarados (as) inidôneos (as) ou impedidos (as) de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

5.3 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.

5.4 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme **ANEXO III**.

6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contendo os valores com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 – A proposta deve conter o nome do (da) preponente, o número do CNPJ e/ouCPF, o número da inscrição Estadual e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato.

6.4 - Número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto, bem como, a **marca**.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO**.

7.2 - Aos (às) proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, aos (às) licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, aos (às) Autores (as) das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes,



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes dos (as) licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”.

7.4 - Durante os lances verbais poderá a Pregoeira alterar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado (a) o (a) proponente vencedor (a), sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberada pela Pregoeira a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, **desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia a que considerar que os proponentes apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.**

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeira, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)

8.1 - O envelope com a documentação deverá conter:

8.1.1- Se pessoa Física

- a. Cópia da Identidade e CPF do licitante;
- b. Certidão Negativa Municipal da sede do licitante;
- c. Certidão Negativa com a Receita Estadual;
- d. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- e. Certidão Negativa de Débito Trabalhista em nome do (a) licitante, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f. Certidão negativa cível, expedida pelo cartório distribuidor da sede do (da)licitante, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- g. Declaração de que não emprega menor - ANEXO IV;
- h. Declarações contidas no ANEXO V.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

8.1.2- Se pessoa Jurídica

- a. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários;
- b. Cópia do Contrato Social com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado;
- c. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame;
- d. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** da sede do (a) licitante;
- f. Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho;
- g. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- h. Declarações contidas no ANEXO V;
- i. Declaração de Microempresa e/ou Empresa Pequeno Porte, se for o caso, ANEXO VI.
- j. Cópia do certificado de propriedade do veículo em nome do (da) Licitante;

Observação: Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, **desde que apresentados os originais** para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

9.2 –As razões de recurso deverão ser por escrito, fundamentadas e dirigidas à Pregoeira, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolizado na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG.

9.3 – Eventual impugnação de edital deverá ser protocolizada no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

10 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – O (a) Licitante convocado (a) pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocado (a), não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

10.2 - O Contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

11 - DA FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, através de representante, fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

12 – DO FORNECIMENTO DO VEÍCULO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - A entrega do veículo deverá ocorrer na garagem municipal, de acordo com a autorização de fornecimento emitida, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

12.2 - Após a emissão da Autorização de Compra o (a) licitante terá o prazo máximo de 48hs (quarenta e oito horas) para entrega do veículo, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

12.3- No ato da entrega do veículo, será realizada conferência da documentação, devendo o mesmo estar com todos os impostos e demais taxas exigíveis pagas, com o respectivo recibo assinado.

12.4 - O futuro contrato terá vigência até 30 de Junho de 2022, com início a partir da data de sua assinatura.

13 - FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1 - O faturamento será efetuado de acordo com a entrega do veículo, com pagamento em até 10 (dez) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do vencedor no certame.

13.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

13.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, descritas a seguir:

02.09.01.10.302.0210.1025.4.4.90.52.00 - Aquisição de Veículos para Programa Transporte de Doentes – Alienação de bens 357/192

14 – PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total estimado contratado, pela falta da entrega do veículo;

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso do na entrega do veículo;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O (a) Proponente que vier a ser vencedor (a) ficará obrigado (a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

16.2 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

16.3 - O Prefeito Municipal (ou outra autoridade, por delegação) poderá **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito a qualquer indenização, na forma do princípio da autotutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.

16.4 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

16.5 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

16.7 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8 – Não serão aceitos envelopes enviados por via postal, sendo necessária a presença de representante para participar da sessão pública de pregão presencial.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

16.9 - Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Oliveira Fortes, qual seja:

<https://www.oliveirafortes.mg.gov.br/editaistipo/6/Pregao-Presencial>

16.10 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

16.11 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do (a) licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.12 - É facultada à Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito garantido de fornecimento dos produtos.

16.14 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade

16.15 - Extrato do Edital de Pregão Presencial será publicado na imprensa oficial: www.amm.com.br/diariomunicipal, informações pelo telefone: (32) 3366.1133.

Oliveira Fortes, 18 de Abril de 2022.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Andreia Aparecida Carvalho Toledo
Apoio

Paulo Joel de Oliveira
Apoio

William Thiago Campos de Araújo
Secretário de Finanças

Antonio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

Objeto: Aquisição de veículo usado, ano de fabricação superior a 2011; 4x4; câmbio manual; 4 portas; combustível flex; em perfeito estado de conservação, com garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses de câmbio e motor, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG, de acordo com o **TERMO REFERÊNCIA, ANEXO I deste Edital**.

Objetivo: Atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG.

Justificativa: A presente licitação se justifica, tendo em vista que a existência demanda no Município a autorizar a deflagração do presente processo licitatório, bem como será satisfeito o interesse público com a disponibilização do veículo objeto da licitação à população do Município de Oliveira Fortes.

Veículo a ser adquirido:

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	Un.	01	Aquisição de veículo usado, ano de fabricação superior a 2011; 4x4; câmbio manual; 4 portas; combustível flex; em perfeito estado de conservação, com garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses de câmbio e motor, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG, de acordo com o TERMO REFERÊNCIA, ANEXO I deste Edital .

A entrega do veículo deverá ocorrer na garagem municipal, de acordo com a autorização de fornecimento emitida, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes. Após a emissão da Autorização de Compra o (a) licitante terá o prazo máximo de 48hs (quarenta e oito horas) para entrega do veículo, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

No ato da entrega do veículo, será realizada conferência da documentação, devendo o mesmo estar com todos os impostos e demais taxas exigíveis pagas, com o respectivo recibo assinado.

O futuro contrato terá vigência até 30 de Junho de 2022, com início a partir da data de sua assinatura.

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2022, descrita a seguir:

02.09.01.10.302.0210.1025.4.4.90.52.00 - Aquisição de Veículos para Programa Transporte de Doentes – Alienação de bens 357/192

Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total estimado contratado, pela falta do fornecimento do veículo;

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso do no fornecimento do veículo;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

Oliveira Fortes, 18 de Abril de 2022.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Andreia Aparecida Carvalho Toledo
Apoio

Paulo Joel de Oliveira
Apoio

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES E _____.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / 2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, com sede na Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 17.747.957/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado _____, com sede na Rua _____, Estado de _____, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº _____, neste ato representado (a) pelo Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, cidade de _____, Estado de _____, que também subscreve, doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de veículo usado, ano de fabricação superior a 2011; 4x4; câmbio manual; 4 portas; combustível flex; em perfeito estado de conservação, com garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses de câmbio e motor, para atendimento às demandas das Secretarias Municipais do Município de Oliveira Fortes/MG, de acordo com o **TERMO REFERÊNCIA, ANEXO I deste Edital**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente contrato terá seu valor total de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 - O faturamento será efetuado de acordo com a entrega do veículo, com pagamento em até 10 (dez) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do vencedor no certame.

3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, sendo:

02.09.01.10.302.0210.1025.4.4.90.52.00 - Aquisição de Veículos para Programa Transporte de Doentes – Alienação de bens 357/192



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, através de representante, fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E CONDIÇÕES DO VEÍCULO

6.1 - A entrega do veículo deverá ocorrer na garagem municipal, de acordo com a autorização de fornecimento emitida, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

6.2 - Após a emissão da Autorização de Compra a Contratada terá o prazo máximo de 48hs (quarenta e oito horas) para entrega do veículo, dentro do horário de 08h00min horas até as 16h00min horas, de segunda a sexta-feira.

6.3- No ato da entrega do veículo, será realizada conferência da documentação e das condições do veículo, devendo o mesmo estar com todos os impostos e demais taxas exigíveis pagas, com o respectivo recibo assinado.

6.4 – A Contratada se compromete a cumprir as obrigações a seguir:

a) o veículo deverá atender as especificações para realizar o transporte de passageiros;

b) Existência de extintor de incêndio compatível com o veículo e pneu reserva com roda montado na mesma rodagem do veículo;

c) Garantia quanto às condições do veículo, durante o prazo mínimo de 03 (três) meses para motor, caixa de câmbio e diferencial, contados da data de entrega e aceitação do veículo, pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelo produto que for fornecido pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do veículo à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e as fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato de aquisição poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

8.2 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de entrega do veículo;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2 -As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato é até 30 de Junho 2022, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 - Os valores constantes da referida aquisição poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de Santos Dumont/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, ____ de _____ de 2022.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

ANEXO III

MODELO PROPOSTA

PROCESSO Nº 051/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022
TIPO MENOR PREÇO

Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Rua/Av.	nº:



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

Bairro:	
Cidade:	UF:
Tel/Email:	

À Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG
Praça Vicente Prata Mourão, 63 - Centro
Oliveira Fortes/MG – CEP 36.250-00
Setor de Licitações
Abertura: 05.05.2022 – às 09h00min

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor total
01	un.	01	Aquisição de veículo usado, ano de fabricação superior a 2011; 4x4; câmbio manual; 4 portas; combustível flex; em perfeito estado de conservação, com garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses de câmbio e motor, para atendimento às demandas da Secretaria Municipais de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG, de acordo com o TERMO REFERÊNCIA, ANEXO I deste Edital.	

Valor Total da Proposta: _____

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2022.

Responsável Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

PROCESSO N° 051/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022
TIPO MENOR PREÇO



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

(Nome/Razão Social da Empresa), CNPJ nº -----, sediada -----
(endereço completo), **declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos.

Data ___/___/_____

(a) _____
assinatura e identificação do declarante

ANEXO V

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

**PROCESSO Nº 051/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022
TIPO MENOR PREÇO**



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2022.

(a) _____
assinatura e identificação do declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PROCESSO Nº 051/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 TIPO MENOR PREÇO

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____,



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

- Por se tratar de Microempresa ().
- Por se tratar de Empresa de Pequeno Porte ().

Local, ____ de _____ de 2022.

(a) _____
assinatura e identificação do declarante